LEI Nº 1170-A

Projeto de Lei nº 98/02
de autoria do
Vereador Geovane de Jesus

Institui no Município a Olimpíada de Bairros a ser realizada, anualmente, nos meses de dezembro e janeiro.
Proc. nº 29121/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a Olimpíada de Bairros, a ser realizada, anualmente, nos meses de dezembro e janeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, promoverá ações esportivas, culturais e de lazer, visando à total integração das pessoas participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de setembro de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/09/02
Jornal Vicentino
Proc. 158/02